



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de recuperação de estradas vicinais visando atender as demandas nas atividades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os itens e valores a serem contratados por cada secretaria encontram-se abaixo.

2.1.1. Secretaria Municipal de Obras:

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 3.245.876,95 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze meses), a contar da sua assinatura.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria Municipal tem urgência na prestação do serviço. Assim há documentos acostados no processo que embasam a adesão, atendendo aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão. O referido processo de adesão também se faz indispensável tendo em vista as obrigações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Icatu/MA, que busca atender seu público de maneira eficiente e satisfatória. Desta forma, considerando que atualmente a Administração não possui do necessário para a realização das recuperações de estradas vicinais, vê como uma das possíveis soluções a contratação de empresas especializadas para prestar esses serviços diante das atividades diárias da Secretaria Municipal de Obras. Dessa forma justificamos a adesão para sanar as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do exercício, buscando sempre o interesse da coletividade.

7. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fls. N.º 016
Proc. N.º
Rubrica

SECRETARIA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

8. DA ATA A SER ADERIDA

		UN D	QUANTI DADE		VAL OR R\$	TOTAL ADESÃO R\$	VALOR R\$	VAL OR + BDI R\$	TOTAL
			TOTAL	QTDE ADESÃO					ADESÃO ATUALIZAD O R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 123.144,81			R\$ 147.592,82
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	30,00	14,85	R\$ 332,44	R\$ 4.936,73	R\$ 284,70	R\$ 355,88	R\$ 5.284,82
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	5,00	2,48	R\$ 11.093,40	R\$ 27.456,16	R\$ 11.648,07	R\$ 14,560,08	R\$ 36.036,20
1.3	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitament o 2 vezes	m2	150,00	74,25	R\$ 187,20	R\$ 13.899,60	R\$ 58,20	R\$ 72,75	R\$ 5.401,69
1.4	Mobilização / Desmobilização de pessoal equipamentos	KM	1.800,00	891,00	R\$ 86,25	R\$ 76.852,31	R\$ 90,57	R\$ 113,21	R\$ 100.870,11
2	DESMATAMEN TO					R\$ 55.758,78			R\$ 85.629,56
2.1	DESMATAMENT O DESTOCAMENT O DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	402.300,00	199.138,50	R\$ 0,28	R\$ 55.758,78	R\$ 0,34	R\$ 0,43	R\$ 85.629,56
3	TERRAPLANA GEM					R\$ 1.746.311,89			R\$ 1.502.831,88
3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIR A, DMT ATÉ 51 A 200 M	M3	268.200,00	132.759,00	R\$ 8,10	R\$ 1.075.878,94	R\$ 4,99	R\$ 6,24	R\$ 828.416,16
3.2	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	268.200,00	132.759,00	R\$ 4,04	R\$ 536.346,36	R\$ 3,14	R\$ 3,93	R\$ 521.742,87
3.3	ESPALHAMENT O DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA C/ MOTONIVELAD ORA	M3	268.200,00	132.759,00	R\$ 1,01	R\$ 134.086,59	R\$ 0,92	R\$ 1,15	R\$ 152.672,85
4	RÉGULARIZAÇ ÃO DO SUB- LEITO					R\$ 67.043,30			R\$ 160.638,39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

4.1	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M2	670.500,00	331.897,50	R\$ 0,07	R\$ 23.232,83	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 26.551,80
4.2	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	M	268.200,00	132.759,00	R\$ 0,33	R\$ 43.810,47	R\$ 0,81	R\$ 1,01	R\$ 134.086,59
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 1.215.266,98			R\$ 1.349.184,30
5.1	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	373.500,00	184.882,50	R\$ 0,41	R\$ 75.801,83	R\$ 0,34	R\$ 0,43	R\$ 79.499,48
5.2	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	M3	134.100,00	66.379,50	R\$ 4,75	R\$ 315.302,63	R\$ 3,40	R\$ 4,25	R\$ 282.112,88
5.3	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	M3x KM	889.560,00	440.332,20	R\$ 1,13	R\$ 497.575,39	R\$ 1,19	R\$ 1,48	R\$ 651.691,66
5.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M3	134.100,00	66.379,50	R\$ 1,01	R\$ 67.043,30	R\$ 0,92	R\$ 1,15	R\$ 76.336,43
5.5	Compactação de revestimento primário	M3	134.100,00	66.379,50	R\$ 3,91	R\$ 259.543,85	R\$ 3,13	R\$ 3,91	R\$ 259.543,85
TO TAL						R\$ 3.207.525,75			R\$ 3.245.876,95

8.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devida aplicabilidades.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

a. DA CONTRATANTE:

- 10.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 10.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fis. N° 009
Proc. N°
Rubrica EG

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

b. DA CONTRATADA:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;

10.15. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação dos serviços.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração